

Assunto Informações Complementares PLOE 46/2025

De Vinicius Pedro Tavares De Araujo <vinicius.araujo@pmbd.mg.gov.br>
Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>
Data 27.06.2025 14:06

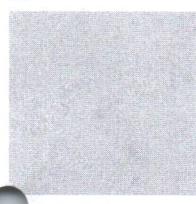


-
- Ofício_nº_119_Presta_Esclarecimento_e_Justificativas_ao_Projeto 46 2025.pdf(~90 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo informações complementares ao PLOE 46/2025 solicitado pela procuradoria do poder legislativo.

Atenciosamente;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Vinícius Pedro (37) 98826-2251
Rua da Olaria, 80 - São João - 35634-026
Bom Despacho-MG



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 119/2025/GPFA

Bom Despacho, 26 de junho de 2.025

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Presta informações complementares ao PLOE nº 46/2025..

Senhor Presidente,

Visa o presente prestar informações complementares ao PLOE nº 46/2025, encaminhados através do Ofício nº 104/2025 GPFAAA, referente ao Projeto de Lei que Prorroga o Plano Decenal de Educação de Bom Despacho, tendo em vista a necessidade de compatibilizar a elaboração do novo plano com o Plano Federal e com o Estadual.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, teve sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2.025 e, por sua vez, o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE-MG) tem validade até 2027, tendo em vista que foi instituído pela Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018.

A orientação vigente tanto dos órgãos federais e estaduais é no sentido de promover o alinhamento entre os planos federal, estadual e municipal, iniciando-se pelo novo plano federal, que vigorará a partir de 2026, seguido pelo estadual que entrará em vigor a partir de 2027 e, por fim o plano municipal.

Essa diretriz busca assegurar a coerência e efetividade das ações de planejamento e gestão educacional nos diferentes níveis de governo, otimizando a utilização dos recursos públicos e evitando sobreposições ou conflitos entre planos.

Assim, por essas razões, entre outras, é que justifica, por meio do mencionado projeto, a prorrogação do atual PME até 31 de dezembro de 2.027.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Contamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa na aprovação do citado Projeto.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE (05047017621)
DN: C-BR-CIOCP-Brazil, OU=Confidencial Digital PF A3, OU=Presencial,
OU=Assinatura Digital, OU=Sistema de Assinatura Digital, CN=FERNANDO
AUGUSTO ALVES DE ANDRADE (05047017621)
Páginas: Eu leio o ato de forma digitalizada.
Assinante: Fernando Augusto Alves de Andrade
Data: 2025-06-27 11:29:02-03'00'
Fonte: PDI - Poder: Poder: 11,21

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal